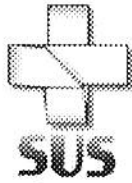


Recebi dia
14.05.2002
Jorge Alves de Sousa
Superintendente / SPOSS



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Resolução nº 024/2002 – CIB

Goiânia, 14 de maio de 2002.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- Que, o município de Uruaçu habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal teve sua condição de Gestão suspensa pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, em sua reunião ordinária do dia 19/03/2002 conforme estabelecido na Resolução nº 016/2002 – CIB de 20 de março de 2002, a partir da competência abril/2002;
- 2- Que, o município em questão, foi submetido a novos processos de avaliação com vistas ao cumprimento das deficiências e/ou irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria de Gestão efetuado em 13 e 14 de julho de 2001 e posteriormente relatório de inspeção efetuado em 04/03/2002;
- 3- Que, o relatório elaborado pela Comissão Intergestores Tripartite (composta por membros do Ministério da Saúde/ CONASS e CONASEMS) em 18/04/2002 no município de Uruaçu, identificou de fato irregularidades, mas que de um modo geral, a Secretaria Municipal de Saúde do município vêm conduzindo de modo satisfatório as exigências e prerrogativas estabelecidas na Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal.

RESOLVEM:

- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 13 de maio de 2002, o retorno do município de Uruaçu à Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, acatando os relatórios de avaliação efetuados pelas equipes da Superintendência de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde e da Comissão Intergestores Tripartite composta por membros do Ministério da Saúde/ CONASS e CONASEMS;
- Que o Município atendeu as exigências estabelecidas pela CIB/GO., para o retorno à Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, conforme documentação em anexo;
- Estabelecer que o “Retorno” da Condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, vigorará a partir da competência maio/2002.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Carlos Augusto B. Machado
Sec. Mun. de Saúde Aparecida de Goiânia
Vice – Presidente da CIB